

**CONSELHO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2016 / 2019**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 05 DE 03/08/16
(Conforme Artigo 23 da LC 380/12)**

REGULAMENTO DAS REUNIÕES

I – DO CREDENCIAMENTO E SUBSTITUIÇÕES

Art. 1º O credenciamento terá início 35 (trinta e cinco) minutos antes do início da reunião e será encerrado quando faltarem 5 (cinco) minutos para o início da mesma, sendo que neste intervalo de tempo os conselheiros deverão assinar a lista de presença e receber seu crachá, e os titulares receber seu cartão de votação.

Parágrafo único - Todos os conselheiros, titulares e suplentes, deverão usar seu crachá de identificação durante toda a reunião.

Art. 2º Os titulares que não fizerem seu credenciamento no tempo estipulado no Art. 1º serão substituídos pelos suplentes de seus respectivos segmentos sociais.

§ 1º As vagas que permanecerem abertas após o início da reunião poderão ser preenchidas pelo titular ou suplente do respectivo segmento social, na ordem de apresentação à Secretaria Executiva, desde que esta ocorra até 30 (trinta) minutos após o início da reunião.

§ 2º As vagas preenchidas por suplentes permanecerão com os mesmos até o final da sessão.

II – DA DURAÇÃO E QUORUM DAS REUNIÕES

Art. 3º A reunião iniciará pontualmente no horário estabelecido no Edital de Convocação, com *quorum* mínimo de 1/3 (um terço) dos conselheiros com direito a voto.

Parágrafo único - As reuniões terão duração de 2 horas, prorrogáveis por mais 30 minutos se aprovado pela maioria dos conselheiros presentes na reunião.

III – DAS ATAS

Art. 4º As atas deverão ser enviadas em tempo hábil, e submetidas à aprovação na reunião subsequente.

§ 1º Pequenas alterações serão realizadas na hora e aprovadas na mesma reunião.

§ 2º Caso as atas não sejam aprovadas, os conselheiros deverão encaminhar sugestões à Secretaria Executiva, e a ata retornará à Plenária para aprovação na reunião seguinte.

IV – DA METODOLOGIA

Art. 5º Quanto aos textos legais submetidos à apreciação do Conselho, os técnicos da Prefeitura deverão apresentar justificativa e conceituação do teor da matéria.

Parágrafo único - O Comitê Executivo, *ad referendum* da Plenária, após essa apresentação definirá a metodologia e tempo necessário para as discussões.

Art. 6º Sobre os documentos, temas ou destaques apresentados para discussão em plenário, é livre a manifestação dos Conselheiros, desde que solicitado à Secretaria Executiva com levantamento do cartão de identificação, porém limitado a 3 (três) minutos por fala.

Parágrafo único - O tempo de fala de cada conselheiro poderá ser alterado de acordo com o tempo disponível e o número de inscritos para falar, *ad referendum* da plenária.

Art. 7º Os documentos, temas ou destaques somente serão submetidos a votação quando a Plenária se sentir suficientemente esclarecida.

Art. 8º O Comitê Executivo, *ad referendum* da Plenária, definirá o tempo necessário para análise e parecer sobre os assuntos submetidos ao Conselho, dependendo de sua complexidade, respeitados os prazos legais.

§ 1º Os conselheiros deverão ter acesso à documentação necessária para análise do assunto em questão em tempo hábil.

§ 2º Poderá ser incluída na pauta do dia matéria que não conste da mesma, mediante aprovação do Presidente do Conselho e do Comitê Executivo, *ad referendum* da Plenária.

V - DAS VOTAÇÕES

Art. 9º A votação será feita por contraste, com a contagem de votos, vencendo a proposta que contar com a maioria simples dos votos.

Parágrafo único - No momento da votação, é obrigatório apresentar o cartão que dá direito de voto.

Art. 10º As questões de ordem, apartes e destaques não serão admitidos durante o regime de votação.

Art. 11 Abstenções serão consideradas votos nulos.

Art. 12 Assuntos já deliberados poderão ser votados novamente somente com a anuência de encaminhamento de 1/3 (um terço) dos membros efetivos com direito a voto.

Art. 13 O Presidente e/ou 1/3 (um terço) dos conselheiros presentes, quando julgar matéria complexa ou não suficientemente esclarecida, poderá propor a retirada da pauta, e suspender o debate *ad referendum* da plenária, para discussão e deliberação em reunião futura.

VI – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 14 Este regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação.

Joinville, 3 de agosto de 2016

Álvaro Cauduro de Oliveira
Presidente do Conselho da Cidade

Clailton Dionizio Breis
Secretário Executivo

Patrícia Rathunde Santos
Assessora Técnica